



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Quarta-feira • 7 de Julho de 2021 • Ano • Nº 3427

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- Resultado dos Julgamentos de Recursos Administrativos Tomada de Preços N. 002/2021
- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico Registro de Preços - SRP 018/2021
- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico Registro de Preços - SRP 021/2021
- Errata de Publicação de Termo Aditivo Tomada de Preço 017/2020 Contrato 152/2020, na edição nº3406, pág. 5, do Diário Oficial do Próprio Município; no dia 16 de Junho de 2021
- Ata de Registro de Preço 016/2021 Pregão Eletrônico Registro de Preços 018/2021
- Ata de Registro de Preço 017/2021 Pregão Eletrônico Registro de Preços 018/2021
- Ata de Registro de Preço 018/2021 Pregão Eletrônico Registro de Preços 018/2021
- Ata de Registro de Preço 019/2021 Pregão Eletrônico Registro de Preços 021/2021



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE - BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços N. 002/2021
Processo Administrativo n. 131/2021

Resultado dos Julgamentos de Recursos Administrativos

O Prefeito do Município de Maragogipe, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público e cientifica as licitantes interessadas acerca do resultado dos julgamentos dos Recursos Administrativos apresentados pelas empresas, Mattos Construtora Ltda. e JR Empreendimentos Ltda-EPP, nos autos da Tomada de Preço n. 002/2021 (Objeto: Execução de obras e serviços para reforma e ampliação do Estádio Municipal (Estádio da Glória) no Município de Maragogipe, conforme especificações técnicas, constantes deste Edital), a saber: A) Do julgamento do recurso interposto pela empresa, Mattos Construtora Ltda.: "... Após exame minucioso das razões recursais, nos autos do Processo Licitatório – TP N. 002/2021, da decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e da manifestação emitida pela Assessoria Jurídica, mantenho a decisão da CPL e julgo improcedente o recurso, tendo em vista que, em que pese a inconformidade contida no edital (Item 18.4, "b") quanto a indicação do ano de 2019, é inquestionável que a exigência em foco decorre de lei e recai sobre a obrigatoriedade de apresentação do balanço referente ao exercício financeiro de 2020 e não de 2019, como ocorreu no presente caso. B) Do julgamento de recurso interposto pela empresa, JR Empreendimentos Ltda-EPP "... Após exame minucioso das razões recursais, nos autos do Processo Licitatório – TP N. 002/2021, da decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e da manifestação emitida pela Assessoria Jurídica, mantenho a decisão da CPL e julgo improcedente o recurso, tendo em vista que, em que pese a inconformidade contida no edital (Item 18.4, "b") quanto a indicação do ano de 2019, é inquestionável que a exigência decorre de lei e recai sobre a obrigatoriedade de apresentação do balanço referente ao exercício financeiro de 2020 e não de 2019, como ocorreu no presente caso. Ademais, a lei 14.030/2020 se vincula ao prazo do exercício financeiro de 2019 cujos efeitos se limitam ao de 2020, não possuindo aplicabilidade para o exercício de 2021, já que o balanço do último exercício social exigível no presente processo teve seu prazo final para apresentação e entrega em 30.04.2021." Ciência aos interessados. Maragogipe – Ba., 05 de julho de 2021.

Valnício Armede Ribeiro
Prefeito

Glailson Alves Medina
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 018/2021

O Prefeito Municipal de Maragogipe - Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decretos Municipal Nº. 053/2013, Nº 224/2016 e 219/2020, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 018/2021-SRP**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 259/2021, Tipo: Menor Preço Por Lote/Grupo**, cujo objeto atine sobre: **O REGISTRO DE PREÇOS**, para a para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes diversos e correlatos, para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Maragogipe – Bahia, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor das Empresas:

ALEA COMERCIAL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ. 12.011.917/0001-70**, vencedora dos Itens/Grupos: **01**, no valor de **R\$292.885,00(Duzentos noventa dois mil oitocentos oitenta cinco reais)**, **07**, no valor de **R\$20.110,90(Vinte mil cento e dez reais e noventa centavos)**.

C. MOTA OLIVEIRA SERVIÇOS E VENDAS, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ. 09.597.779/0001-49**, vencedora dos Itens/Grupos: **02**, no valor de **R\$33.753,00(Trinta três mil setecentos cinqüenta e três reais)**, **06**, no valor de **R\$28.600,50(Vinte oito mil seiscentos reais e cinqüenta centavos)**.

MEPI DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ. 19.054.366/0001-71**, vencedora dos Itens/Grupos: **03**, no valor de **R\$74.527,00(Setenta quatro mil quinhentos vinte sete reais)**, **05**, no valor de **R\$137.560,00(Centro trinta sete mil quinhentos sessenta reais)**, e **08**, no valor de **R\$14.538,00(Quatorze mil quinhentos trinta oito reais)**

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Maragogipe - Bahia, 07 de julho 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 021/2021

O Prefeito Municipal de Maragogipe - Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decretos Municipais Nº. 053/2013, Nº 224/2016 e 219/2020, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 021/2021-SRP**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 275/2021, Tipo: Menor Preço Por Lote/Grupo**, cujo objeto atine sobre: **O REGISTRO DE PREÇOS**, para a para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor kit de cesta básica para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Maragogipe – Bahia, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

JOSÉ DA CONCEIÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ. 14.395.784/0001-09**, vencedora dos Grupo/Itens: **01**, no valor de **R\$106.470,00(Cento seis mil quatrocentos setenta reais)**.

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Maragogipe - Bahia, 07 de julho 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº017/2020
CONTRATO 152/2020

O Município de Maragogipe-Ba, por meio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente errata de publicação, na edição nº3406, pág. 5, do Diário Oficial do Próprio Município; no dia 16 de junho de 2021, conforme disposições a seguir apontadas a seguinte correção: **ONDE SE LÊ:** Termo Aditivo nº01 (um). **LEIA-SE:** Termo Aditivo nº02 (dois). Demais dados permanecem inalterados. Maragogipe – BA, dia 05 de julho de 2021. Valnício Armede Ribeiro – Prefeito.

End: Rua Durval de Moraes nº06 – Centro
Maragogipe – Bahia CEP: 44420-000 – Tel: 75 3526-1752

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **ALEA COMERCIAL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ. 12.011.917/0001-70, estabelecida na Rua Conselheiro Petronilio Pinto, 179 – Sobradinho – CEP. 44.021-115 – Município de Feira de Santana- Bahia, neste ato representado pelo Sr. Victor Freitas Medeiros, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador RG. da carteira de identidade RG. 1005395217 SSP/BA, inscrito no CPF. 007.643.675-60, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo Nº. 259/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes diversos e correlatos, para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Maragogipe – Bahia:

LOTE 01 - MATERIAIS DIVERSOS DE ESCRITÓRIO						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alcool Etilico , Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico:70%(70°Gl), Apresentação: Líquido; MARCA; ANHANGUERA.	LITRO	2400	269941	6,75	16.200,00
02	Álcool Etilico , Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico:70%(70°Gl), Apresentação: Gel. MARCA; EDUMAX.	LITRO	15000	269943	6,64	99.600,00
03	Alfinete , para mapas, com cabeças plásticas redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado, comprimento total de aproximadamente 17mm embalagem com 50 unidades, nº5, cores sortidas. MARCA; JOCAR	CX	100	32492	1,80	180,00
04	Almofada para carimbo, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, cor preta, comprimento 11, largura 7,50cm. MARCA; STARPRINT.	UND	300	289368	2,84	852,00
05	Apagador de quadro branco, base de plástico, feltro 100% lã - (macio e resistente), com pegador, corpo feito de plástico resistente com as seguintes medidas mínimas: 55mm de largura, 145mm de comprimento, 30 mm de altura, ótima apagabilidade. de primeira qualidade. MARCA; STARPRINT.	UND	300	204691	2,84	852,00
06	Apagador de quadro negro ou verde, em madeira com feltro,, com porta giz. MARCA; SOUZA.	UND	100	262708	2,40	240,00
07	Apontador para lápis, c/ depósito manual, plástico, portátil, uma lâmina, com corpo, tipo colegial, em embalagem resistente. . MARCA; LEO E LEO.	UND	20000	344642	0,30	6.000,00
08	Barbante nº 6 , peso de 250 g para trabalhos artesanais dos mais diversos, na confecção de tapetes, colchas, almofadas, cortinas e etc, além do uso tradicional de embrulhos. . MARCA: EUROMA.	RL	300	315178	5,44	1.632,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

09	Barbante colorido - nº 08, confeccionado em 100% algodão, peso mínimo 600 g. cores diversas, de acordo com a ordem de fornecimento. MARCA: AZUL.	RL	300	237333	6,44	1.932,00
10	Bastão de cola quente a base de silicone para pistola manual, descrição: refil 7mm; incolor; utilizado em pistola de cola quente. detalhes do produto (incluindo embalagem): tamanho: 30x13x4c/1kg. MARCA: MAKE +	PCT/1K	1000	284808	20,70	20.700,00
11	Bloco de anotações com 100 folhas, formato de 149x204mm, papel off-set 112 g/m². MARCA: VIA BRASIL.	UND	500	471375	3,90	1.950,00
12	Bexiga nº 08 colorido, com formato arredondado, 20cm; cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. produto biodegradável e com certificação do INMETRO. MARCA: PIC PIC.	PCT	1000	260514	7,01	7.010,00
13	Bola de isopor pequena 35mm pacote com 100 unidades. MARCA: STYROFORM.	PCT	100	239262	7,82	782,00
14	Bola de isopor média 50mm pacote com 50 unidades. MARCA: STYROFORM.	PCT	100	244856	17,00	1.700,00
15	Bola de isopor grande 75mm pacote com 25 unidades. MARCA: STYROFORM.	PCT	50	244857	15,29	664,50
16	Bola de isopor grande 100mm pacote com 10 unidades. MARCA: STYROFORM.	PCT	50	390580	4,59	229,50
17	Borracha bicolor (azul/vermelha) para apagar tinta de lápis e caneta e atóxica. MARCA: REDBOR.	UND	6000	400911	0,28	1.680,00
18	Borracha de apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões 34x23x8mm. MARCA: REDBOR.	UND	2000	467376	0,19	380,00
19	Borracha elástica, nº 18, embalagem caixa com 25 gramas. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: MAMULTH.	CX	200	471416	0,70	140,00
20	Caderno com 10 matérias, tamanho grande, capa dura, espiral plástica (200 folhas). MARCA: RENOVO.	UND	3000	200629	8,32	24.960,00
21	Caderno espiral pequeno, capa dura (96 folhas). MARCA: RENOVO.	UND	4000	200628	3,33	13.320,00
22	Capa para processo plástica, material plástico pvc, cor incolor, largura 470 mm, espessura 0,30 mm, altura 345mm, características adicionais bolso interno de ambos os lados de 10 cm, transmitância transparente. MARCA: ACP.	UND	1000	150592	0,40	400,00
23	Calculadora digital, portátil, com bateria, capacidade 08 (oito) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas. MARCA: YINS	UND	200	343975	12,20	2.044,00
24	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor de tinta azul, com corpo sextavado. caixa com 50 unidades. MARCA: BIC	CX	800	271833	0,40	320,00
25	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor de tinta preta, com corpo sextavado. caixa com 50 unidades MARCA: BIC.	CX	300	271834	21,80	6.540,00
26	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor de tinta vermelha, com corpo sextavado. caixa com 50 unidades. MARCA: BIC.	CX	200	271835	20,33	4.066,00
27	Canetinha hidrográfica lavável. estojo com 12 cores. MARCA: GATT.	CX	2500	471411	3,50	8.750,00
28	Clipe , tratamento superficial niquelado, tamanho 1/0, material metal formato paralelo, caixa com 100 unidades MARCA: ACC.	CX	500	272503	1,29	645,00
29	Clipe , tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal formato paralelo, caixa com 100 unidades. MARCA: ACC.	CX	500	271776	1,21	605,00
30	Clipe , fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0, material, caixa com 50 unidades. MARCA: ACC.	CX	500	320310	1,59	795,00
31	Clipe , tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal formato paralelo, caixa com 50 unidades. MARCA: ACC.	CX	500	271778	1,28	640,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

32	Clips para papel fabricado em arame de aço, niquelado, tamanho 6/0. caixa com 50 unidades. MARCA: ACC.	CX	500	228285	2,61	1.305,00
33	Clipes , tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal formato paralelo, caixa com 25 unidades. MARCA: ACC.	CS	300	256803	2,43	729,00
34	Cola de isopor 90g em tubo de plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: GLUCK.	UND	800	449827	2,90	2.320,00
35	Cola para isopor. embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: GLUCK.	UND	200	335529	20,14	4.028,00
36	Cola em bastão à base de silicone, não tóxico, peso 21g de (pol): 5/16". MARCA: GATE.	UND	2000	397722	1,88	3.760,00
37	Cola , a base de silicone, em bastão tipo velas, dimensão mínima de 11,0 mm ø x 300 mm de comprimento, para aplicação em pistola elétrica. ". MARCA: MAKE +.	UND	2000	284808	1,64	3.280,00
38	Cola , a base de silicone, em bastão tipo velas, dimensão mínima de 7,5 mm ø x 300 mm de comprimento, para aplicação em pistola elétrica MARCA: MAKE +.	UND	2000	379312	0,72	1.440,00
39	Cola bastão, em tubo plástico, não toxica, base giratória, formato cilíndrico, peso líquido mínimo 8 g e máximo 10 g, com selo inmetro, dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: GATE.	UND	1000	292447	1,28	1.280,00
40	Cola líquida colorida, a base de P.V.A, nas cores primárias, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. embalagem: caixa com 04 unidades plásticas, com bico economizador, de peso líquido 25 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: BAMBINE.	CX	1000	303971	6,64	6.640,00
41	Cola líquida, a base de P.V.A, líquida, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. embalagem: frasco plástico com mínimo 500g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: GLUCK.	FR	150	394466	7,94	1.191,00
42	Cola líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: BAMBINE.	FR	3000	282967	2,78	8.340,00
43	Cola líquida, aliter, cores diversas, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. embalagem plástica, com bico economizado, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: ACRILEX.	UND	2000	394466	5,52	11.240,00
44	Cola glitter nas cores: verde, amarela, azul, vermelha e laranja: líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. composição resina de pva, glitter e conservante tipo benzoatiazol. frasco com 35g. MARCA: ACRILEX.	UND	600	364247	5,62	3.372,00
45	Cola , líquida branca adesiva a base de pva, uso em papel, cerâmica e tecidos, artesanato. embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido de 90 g. MARCA: BAMBINE.	UND	2500	428716	2,78	6.950,00
46	Cola adesiva, instantânea, não toxica, em bisnaga com no mínimo 2,0 (dois) gramas. embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: TREEBOD.	UND	300	424662	5,00	1.500,00
47	Corretivo líquido à base de água, atóxico, lavável, secagem rápida, para aplicação em papel e similares, composição de pigmentos brancos e resina sintética, frasco de 18 ml. MARCA: ECOLÉ.	UND	1000	292776	1,52	1.520,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

48	Tesoura grande sem ponta; 23 cm - aço inoxidável; - ponta arredondada; - cabo plástico resistente; - uso geral, residencial, escolar e escritório. referência scotch. embalagem blister com 1 unidade. MARCA: KORA.	UND	250	416053	11,58	2.895,00
49	Tesoura sem ponta, lâmina em aço inoxidável com 1,2 mm, pontas arredondadas, com formato anatômico, abs. MARCA: GATE.	UND	2000	461462	2,23	4.460,00
50	Umidecedor de dedor 12 gr. molha-dedo; - resistente; - à base de glicerina e com fragrância. MARCA: JAPAN.	UND	300	245461	1,80	540,00
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE EM R\$						R\$ 292.885,00

LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS DE ESCRITÓRIO (MATERIAIS DE PINTURA)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	Cavalete em madeira para telas (tamanho 1,60 cm e 40 cm de base). deverá ser indicada a marca. MARCA: SOUZA.	UND	20	201848	47,82	952,40
170	Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: médio, tamanho: 2, material cabo: madeira, características adicionais: com virola aço estanhado. MARCA: LEO E LEO.	UND	500	453722	2,00	1.000,00
171	Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: médio, tamanho: 4, material cabo: madeira, características adicionais: com virola aço estanhado. MARCA: LEO E LEO.	UND	500	453725	2,00	1.000,00
172	Pincel pintura predial, material cerdas: náilon, tipo cabo: curto, tamanho: 8 pol, formato: retangular, material cabo: polipropileno. MARCA: LEO E LEO.	UND	500	311993	2,50	1.250,00
173	Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: longo, tamanho: nº 10, material cabo: madeira laqueada, características adicionais: cerda branca, virola de alumínio. MARCA: LEO E LEO.	UND	500	334112	1,60	800,00
174	Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: longo, tamanho: nº 12, material cabo: madeira laqueada, características adicionais: cerda branca, virola de alumínio. MARCA: LEO E LEO.	UND	500	334113	1,80	900,00
175	Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: longo, tamanho: nº 18, material cabo: madeira laqueada, características adicionais: cerda branca, virola de alumínio. MARCA: LEO E LEO.	UND	500	334114	3,50	1.750,00
176	Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: longo, tamanho: nº 24, material cabo: madeira laqueada, características adicionais: chato, cerda branca, virola de alumínio. MARCA: LEO E LEO.	UND	800	359660	5,50	4.400,00
177	Tela de pintura , material: tecido algodão, cor: branca, comprimento: 22 cm, largura: 16 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira. MARCA: SOUZA.	UND	50	355605	4,70	235,00
178	Tela de pintura , material: tecido algodão, cor: branca, comprimento: 30 cm, largura: 20 cm, uso: artístico. MARCA: SOUZA.	UND	50	366899	6,50	325,00
179	Tela de pintura , material: tecido algodão, comprimento: 30 cm, largura: 40 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira. MARCA: SOUZA.	UND	50	424122	11,15	557,50
180	Tela de pintura , material: tecido algodão, comprimento: 40 cm, largura: 50 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira. MARCA: SOUZA.	UND	50	434904	18,08	904,00
181	Tela de pintura , material: tecido algodão, comprimento: 50 cm, largura: 50 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira. MARCA: SOUZA.	UND	50	424123	22,45	1.122,50
182	Tela de pintura , material: tecido algodão, comprimento: 50 cm, largura: 60 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira. MARCA: SOUZA.	UND	50	424121	26,25	1.312,50

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

183	Tela de pintura, material: tecido algodão, comprimento: 80 cm, largura: 100 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira. MARCA: SOUZA.	UND	50	424739	72,00	3.600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE EM R\$						R\$ 20.108,90

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais de expediente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **SRP Nº. 018/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais de expediente e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Geny de Moraes, 26 - Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que forneceu os materiais de expediente ou correlatos, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais de expediente.

4.3 - Todo e qualquer fornecimento de materiais de expediente fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo Acompanhante da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

5.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos;

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais de expedientes.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.7. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

5.8. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer o objeto deste termo nas especificações contidas no Item 01;

6.2 – Assumir toda responsabilidade, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste termo, isentando o Município de qualquer responsabilidade no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

6.3 – Assumir o compromisso formal de executar todo fornecimento, objeto da presente Termo, com perfeição e acuidade.

6.4 - Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.5 – Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.7 – Manter, durante a execução do objeto deste Termo, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Todo e qualquer fornecimento de materiais de expediente fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

9.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1 – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Maragogipe, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência da Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços Nº. **018/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 07 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ. 12.011.917/0001-70
VICTOR FREITAS MEDEIROS
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **C. MOTA OLIVEIRA SERVIÇOS E VENDAS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ. 09.597.779/0001-49, estabelecida na Rua 05, Nº 35 – Anexo B – Coplan – CEP. 44.380-000 = Município de Cruz das Almas - Bahia, neste ato representada pelo Sra Cecilia Mota Oliveira, brasileira, viúva, sócia administradora, portadora da RG. 02.628.231-36 SSP/BA, inscrita no CPF. 247.169.286-00, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo Nº . 259/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes diversos e correlatos, para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Maragogipe – Bahia:

LOTE 02 - MATERIAIS DIVERSOS DE ESCRITÓRIO						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Pasta arquivo morto, em plástico polionda, tamanho ofício (350x130x250mm). cores: azul, verde, cinza. MARCA: POLIBRAS.	UND	1000	459412	3,30	3.300,00
52	Caixa organizadora em polionda 31x23,5x15mm, MARCA: POLIBRAS.	UND	100	432610	9,00	900,00
53	Colchete nº 08 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado. MARCA: BACCHI.	CX.	100	279430	3,18	318,00
54	Colchete nº 10 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado. MARCA: BACCHI.	CX.	100	278610	3,19	319,00
55	Colchete nº 12 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado. MARCA: BACCHI.	CX.	100	278611	4,95	495,00
56	Colchete nº 15 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado. MARCA: BACCHI.	CX.	100	278614	5,45	545,00
57	Elástico vestuário, material: poliéster, largura:4 a 30 mm, comprimento: 100 m, cor: branca. MARCA: REAL.	UND	200	223684	39,00	7.800,00
58	Envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):210 x 297 mm, cor: branco, gramatura:75 g/m2. MARCA: VIA BRASIL.	UND	5000	467587	0,24	1.200,00
59	Envelope, material: offset, modelo: ofício, tamanho (c x l):114 x 229 mm, cor: branco, gramatura:75 g/m2. MARCA: VIA BRASIL.	UND	5000	459301	0,11	550,00
60	Envelope, material: kraft, modelo: ofício, tamanho (c x l):114 x 229 mm, cor: natural, gramatura:90 g/m2. MARCA: VIA BRASIL.	UND	5000	471820	0,27	1.350,00
61	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):200 x 280 mm, cor: parda, gramatura:80 g/m2, acabamento: relevo. MARCA: VIA BRASIL.	UND	5000	463348	0,28	1.400,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

62	Envelope , material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):310 x 410 mm, cor: parda, gramatura:80 g/m2. MARCA: VIA BRASIL.	UND	5000	461647	0,30	1.500,00
63	Envelope , material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):360 x 260 mm, cor: branco, gramatura:80 g/m2. MARCA: VIA BRASIL.	UND	5000	461220	0,30	1.500,00
64	Espiral , para encadernação, em pvc, diâmetro 14mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernação de 85 folhas.pct com 50 und. MARCA: GARRA.	PCT	50	445477	5,94	297,00
65	Espiral , para encadernação, em pvc, diâmetro 17mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernação de 100 folhas. Pct com 50 und. MARCA: GARRA.	PCT	50	445492	6,80	340,00
66	Espiral , para encadernação, em pvc, diâmetro 23mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernação de 140 folhas. Pct com 50 und. MARCA: GARRA.	PCT	50	284142	12,30	615,00
67	Espiral , para encadernação, em pvc, diâmetro 25mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernação de 160 folhas. Pct com 100 und. MARCA: GARRA.	PCT	50	260196	26,09	1.304,50.
68	Espiral , para encadernação, em pvc, diâmetro 29mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernação de 200 folhas. Pct com 50 und. MARCA: GARRA.	PCT	50	462870	30,67	1.533,50
69	Espiral , para encadernação, em pvc, diâmetro 09mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernação de 50 folhas. Pct com 50 und MARCA: GARRA.	PCT	200	445461	3,43	686,00
70	Espiral , para encadernação, em pvc, diâmetro 40mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernação de 350 folhas. Pct com 15 und MARCA: GARRA.	PCT	100	425316	10,18	1.018,00
71	Estilete características: material corpo: plástico resistente, espessura lâmina: 1, tipo de lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe por pressão, largura: 22 mm e comprimento: 100 mm. MARCA: SPARPAR.	UND	100	223460	1,90	190,00
72	Extrator grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado. MARCA: CARBRINK.	UND	500	278811	1,20	600,00
73	Transparência retroprojeter , material: filme poliéster, aplicação: impressora laser, características adicionais: espessura 100 micra, alta resistência à temperatu-, formato: 210 x 297, tipo: a4. MARCA: ASPAPER.	CX	50	279720	70,04	3.502,00
74	Transparência retroprojeter , material: filme poliéster, aplicação: impressora jato de tinta, características adicionais: sem tarja, espessura 100 micra, tratamento anti-es, formato: 210 x 297, tipo: a4. MARCA: ASPAPER.	CX	50	299426	49,80	2.490,00
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE EM R\$						R\$ 33.753,00

LOTE 06 - MATERIAIS DIVERSOS DE ESCRITÓRIO (TECIDOS E SIMILARES)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
157	Tecido - tipo flanela fustão, armação têxtil, composto de 100% algodão, pesando 100g/m2, com largura de 0,8m, com motivos infantis. MARCA: MAXIMS TECIDOS.	MT	400	440829	3,90	1.560,00
158	Tecido - tipo tricoline, armação tela 2x2, 100% algodão, pesando 120 g/m2, medindo 1,40 m de largura, cores diversas. MARCA: SÃO GERALDO.	MT	600	470350	11,01	6.806,00
159	Tecido chitão, tecido em chita estampado, 100% algodão, larg.140 cm. MARCA: EXCIM.	MT	300	446895	10,30	3.090,00
160	Tecido ; brim leve; personalizado; 100% algodão; largura 1,60m; armação sarja 2x1; gramatura 1,90g/m². cores diversas. MARCA: TECTEXTIL.	MT	200	267814	3,82	2.764,00
161	Tecido ; de brim pesado; 100% algodão; gramatura 260 g/m2; largura 1.61m. cores diversas. MARCA: EURO TEXTIL.	MT	200	467173	19,83	3.966,00
162	Tecido ; de algodão cru trancado; largura de 1,60m; utilizado na confecção de hamper e campos; homogêneo; isento de falhas; manchas; composição 100% algodão; largura 1,60 m; trama tela 1x1 gramatura 150g/m2. MARCA: JK TECIDOS.	MT	200	402345	9,40	1.880,00
163	Tecido ; em napa; tipo courvim; 1,50 de largura; 100% impermeável; composição 50% PVC; 50% poliéster cores diversas. MARCA: JK TECIDOS.	MT	200	467202	10,20	2.040,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

2

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

164	Tecido; morim; 100% algodão; largura 1,60 metros; gramatura 155gr/m2. cores diversas. MARCA: EUROTEXTEL.	MT	200	65692	3,01	602,00
165	TNT, (rolo com 50m) nas cores: cores diversas. MARCA: SANTA FÉ.	RL	150	19267	23,55	3.332,50
166	Fita de cetim nº01 07 mm c/ 10 metros. cores diversas. MARCA: NAJAR.	UND	200	450590	4,20	840,00
167	Fita de cetim nº02 10mm c/ 10 metros. cores diversas. MARCA: NAJAR.	UND	200	440630	4,75	950,00
168	Fita de cetim nº03 15mm c/ 10 metros. cores diversas. MARCA: NAJAR.	UND	200	384418	3,85	770,00
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE EM R\$						R\$ 28.600,50

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais de expediente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **SRP Nº. 018/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais de expediente e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Geny de Moraes, 26 - Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que forneceu os materiais de expediente ou correlatos, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais de expediente.

4.3 - Todo e qualquer fornecimento de materiais de expediente fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo Acompanhante da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

5.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos;

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais de expedientes.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.7. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

5.8. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 – Fornecer o objeto deste termo nas especificações contidas no Item 01;
- 6.2 – Assumir toda responsabilidade, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste termo, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.
- 6.3 – Assumir o compromisso formal de executar todo fornecimento, objeto da presente Termo, com perfeição e acuidade.
- 6.4 - Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 6.5 – Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 6.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 6.7 – Manter, durante a execução do objeto deste Termo, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 – As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 7.4 - Todo e qualquer fornecimento de materiais de expediente fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 7.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

8.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1 – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Maragogipe, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência da Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços Nº. **018/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 07 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**C. MOTA OLIVEIRA SERV. E VENDAS, INFOR. E PAPELARIA LTDA
CNPJ. 09.597.779/0001-49,
CECILIA MOTA OLIVEIRA
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **MEPI DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ. 19.054.366/0001-71, estabelecida na Rua do Rosário, 33 – Térreo – Sala 02 – Centro CEP. 44.200-000 – Município Santo Amaro – Bahia, neste ato representada pelo **Sra. Lígia Margarida Figueredo Mendes**, portadora da carteira de identidade RG.28031951 SSP/BA, inscrita no CPF. 097.600.595-68, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo Nº. 259/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes diversos e correlatos, para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Maragogipe – Bahia:

LOTE 03 - MATERIAIS DIVERSOS DE ESCRITÓRIO						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	Etiqueta adesiva , material: papel alcalino, cor: branca, largura:33,9 mm, comprimento:99 mm, aplicação: impressora laser e jato tinta, características adicionais: auto-adesiva, folha com 16 etiquetas. MARCA: PIMACO.	ENV	50	283825	16,00	800,00
76	Etiqueta adesiva , material: papel, cor: branca, largura:74,60 mm, comprimento:128 mm, aplicação: impressora matricial, formato: retangular, características adicionais: folha com 4 etiquetas auto-adesiva/formulário - caixa com 2000 fls . MARCA: PIMACO.	CX	30	294010	38,00	1.140,00
77	Etiqueta adesiva características: material: papel alcalino, cor: branca, largura: 215,90 mm, comprimento: 297,4 mm, aplicação: impressora jato de tinta e característica adicional: autoadesiva. folha com 1 etiquetas caixa com 100 folhas. MARCA: PIMACO.	CX	50	441698	19,90	995,00
78	Fita adesiva , estreita, grande, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 12 mm x 40 cm, com alta adesão a qualquer superfície limpa. MARCA: ADELBRAS.	UND	600	289017	0,60	360,00
79	Fita crepon , com papel crepado saturado nas cores diversas, coberto com adesivo à base de borracha e resinas (18mmx50m). MARCA: ADELBRAS.	UND	600	461963	2,00	1.200,00
80	Fita crepon , com papel crepado saturado nas cores diversas, coberto com adesivo à base de borracha e resinas (45mmx50m). MARCA: ADELBRAS.	UND	400	391988	4,90	1.960,00
81	Fita dupla face 16 x 30, coberto em adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados. separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados. MARCA: ADELBRAS.	UND	500	463239	2,90	1.450,00
82	Giz branco para quadro negro, atóxico, antialérgicos, aprovado em teste de irritação dérmica, composição de gipsita desidratada, gesso ortopédico e água. caixa com 64 unidades. MARCA: DELTA.	CX	200	262669	1,66	332,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

83	Grampeador de grande capacidade em aço. apoio para base em resina termoplástica. base de fechamento dos grampos em chapa de aço. mola resistente com retração automática, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m². MARCA: BRW.	UND	50	406729	25,00	1.250,00
84	Grampeador , tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75 g/ m², medindo 20 x 8 cm, para grampo 26/6. MARCA: BRW.	UND	200	405907	6,00	1.200,00
85	Grampo para grampeador, material de metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades. MARCA: BRW.	CX	300	290404	7,00	2.100,00
86	Grampo galvanizado, grampo de capacidade 23/8 prende até 55 folhas, tamanho 23/8. caixa com 5.000 unidades. MARCA: BRW.	CX	200	321521	8,00	1.600,00
87	Guilhotina para papel a4, para aproximadamente até 15 folhas de aproximadamente 80 g. deverá ser indicada a marca. MARCA: MENNO	UND	10	416829	99,00	990,00
88	Lacre plástico de segurança, em polipropileno, numerado, cores diversas, medindo 16 cm. embalagem com 100 lacres. MARCA: RIGORAN.	PCT	100	292449	6,90	690,00
89	Lápis de cera dimensões 1,0 cm de diâmetro x 9,0 cm comprimento com variação de +/- 0,5 cm, embalagem em caixa de 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: BRW.	CX	2500	202152	2,10	5.250,00
90	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiro, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares, composição de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. MARCA: BRW.	CX	2500	259466	3,70	9.250,00
91	Lápis preto, nº 2, corpo sextavado de material madeira, envernizado e apontado, dureza carga hb, material carga grafite. caixa com 144 unidades. MARCA: FABCASTELL.	CX	500	300295	15,00	7.500,00
92	Livro , ata, com 100 folhas pautadas, e numeradas, formato 205x300, capa e contracapa em papelão 700 gr, revestido com papel 90 gr, plastificados folhas internas de papel off-set 56 gr. MARCA: SÃO DOMINGOS.	UND	2000	254854	5,90	11.800,00
93	Livro , protocolo de correspondência com mínimo de 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura no formato 153x216 mm e com encadernação costurada. MARCA: SÃO DOMINGOS.	UND	600	248739	5,80	3.480,00
94	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta: chanfrada, cor: fluorescente / diversas. MARCA: BRW.	UND	1000	338120	1,00	1.000,00
95	Maquina manual de encadernar, tipo: mesa, material: ferro, tratamento superficial: pintura em epóxi, comprimento:50 cm, largura:40 cm, altura:10 cm, capacidade folhas:20, número perfuradores:60. MARCA: MENNO.	UND	10	359574	500,00	5.000,00
96	Massa modelar , composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação:12 potes, quantidade cores:12 un, cor: sortida, características opcionais: com moldes, prazo validade:4 anos, características adicionais: atóxica. MARCA: BRW.	CX	2000	225170	2,99	5.980,00
97	Disco compacto - cd/dvd, tempo duração:120 min, tipo: gravável e regravável/dvd-r, apresentação: embalagem plástica individual, características adicionais: método gravação clv, velocidade gravação:2x mbps, capacidade dvd rom:4,7 gb. MARCA: MULTLASER.	UND	2000	264323	1,70	3.400,00
98	Disco compacto - cd/dvd, capacidade cd rom:700 mb, tempo duração:80 min, tipo: gravável / cdr, apresentação: embalagem acrílica individual lacrada, velocidade gravação:2x - 52x. MARCA: MULTLASER.	UND	1000	327632	0,70	700,00
99	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 16 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: cartão plástico:(aproximadamente) 550 x 850	UND	100	467011	20,00	2.000,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

	x 1 mm, tipo: pen card. MARCA: MULTLASER.					
100	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 8 gb, interface: usb, aplicação: armazenamento de dados, tipo: pen drive. MARCA: SANDISK.	UND	200	460553	15,50	3.100,00
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE EM R\$						R\$ 74.527,00

LOTE 05 - MATERIAIS DIVERSOS DE ESCRITÓRIO						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	Palito de picolé, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades. MARCA: THEOTO.	PCT	500	432383	1,80	900,00
131	Pasta arquivo, tipo az, lombo largo, tamanho officio, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, na cor preta. MARCA: FRAMA.	UND	4000	405906	5,50	22.000,00
132	Pasta classificador, material PVC transparente com incolor, com elástico, largura de 3 cm. MARCA: ACP.	UND	3500	396487	1,20	4.200,00
133	Pasta classificador, material PVC transparente com incolor, com elástico, largura de 2 cm. 33,5x23,5 cm. MARCA: TILIBRA.	UND	5000	335351	0,80	4.000,00
134	Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m², sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, com visor transparente com 9cm, na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiras plásticas. MARCA: POLICART.	UND	2000	335472	1,00	2.000,00
135	Percevejo tipo tacha, material, tratamento superficial latonado. caixa com 100 unidades. MARCA: BRW.	CX	200	202054	1,00	200,00
136	Perfurador de papel, médio, metálico, com capacidade para perfurar até 20 a 30 folhas de papel 75g/m², apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm. com margeador plástico. MARCA: BRW.	UND	200	434774	15,00	3.000,00
137	Pincel atômico permanente, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm), composição de resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. MARCA: COMPACTOR.	UND	3600	202048	0,60	2.160,00
138	Pincel para quadro branco, cores diversas, recarregável, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma 6 mm. espessura da escrita de 2,3 mm. tinta a base de álcool. o pincel deverá ser fabricado a partir de plástico reciclado. MARCA: GATTE.	UND	1000	409983	1,50	1.500,00
139	Pincel para quadro branco, não recarregável, cores diversas. haste no formato cilíndrico com diâmetro mínimo de 18 mm e comprimento de 13 cm. composição: resinas termoplásticas, álcool, pigmentos e resina orgânica. ponta em acrílico de 4 mm, espessura da escrita de 2 mm. diâmetro mínimo da carga de 15 mm e comprimento mínimo da carga de 7 cm.. MARCA: BRW.	UND	10000	423502	1,00	10.000,00
140	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia que apague facilmente, tinta especial, nas cores azul, preta e vermelha, recarregáveis. MARCA: COMPACTOR.	UND	3000	267479	1,90	5.700,00
141	Pistola para cola quente, grande, bivolt, ponta com isolamento térmico especificação: pistola para cola quente grande – pistola para cola quente, para aplicar cola de silicone, com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, bivolt e ponta com isolamento térmico. MARCA: FERRARI.	UND	200	409623	13,50	2.700,00
142	Pistola para cola quente, pequena, bivolt, ponta com isolamento térmico especificação: pistola para cola quente pequena – pistola para cola quente, para aplicar cola de silicone, com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, bivolt e ponta com isolamento térmico. MARCA: BRW.	UND	300	72613	10,70	3.210,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

143	Folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:10 mm. MARCA: ISOPLAST.	UND	500	233842	2,10	1.050,00
144	Folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:20 mm. MARCA: ISOPLAST.	UND	300	233843	2,70	810,00
145	Folha isopor, comprimento:100 cm, largura:50 CM, espessura:3 cm (30mm). MARCA: ISOPLAST.	UND	200	422780	5,10	1.020,00
146	Folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:50 mm. MARCA: ISOPLAST.	UND	100	233844	7,10	710,00
147	Porta-lápis/clipe/lembrete, material: acrílico, cor: fumê, tipo: conjugado, comprimento:228 mm, largura:65 mm, altura:90 mm. MARCA: WALEU.	UND	100	405629	6,10	610,00
148	Post-it grande (recados autoadesivos removíveis): tamanho 76 x 102 mm cor amarela. bloco com 100 folhas. MARCA: ADELBRAS.	UND	500	229248	2,10	1.050,00
149	Post-it pequeno (recados autoadesivos removíveis), tamanho 38x50mm (cor amarela), cada jogo com 4 blocos. MARCA: ADELBRAS.	UND	500	203587	2,20	1.100,00
150	Prancheta, transparente em acrílico, com prendedor metálico, dimensões 34 cm de comprimento e 23,5 de largura, podendo variar em ate 5% para mais ou para menos. MARCA: WALEU.	UND	500	312914	7,51	3.755,00
151	Quadro branco, material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura: alumínio, cor moldura: natural, finalidade: lançamento informações, largura:120 cm, comprimento:200 cm, características adicionais: magnético, tipo fixação: parede. MARCA: SOUZA.	UND	200	228661	150,00	30.000,00
152	Quadro de aviso de feltro tamanho aproximado 1mx80 cm com borda em alumínio. MARCA: SOUZA.	UND	50	312701	48,50	2.425,00
153	Régua para escritório, material de acrílico, comprimento de 30 cm, espessura de 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. MARCA: WALEU.	UND	300	236471	0,50	150,00
154	Refil de tinta líquida para pincel marcador de quadro branco, nas cores diversas, contendo 5,5ml. MARCA: COMPACTOR.	UND	6000	400311	2,80	16.800,00
155	Saco documento características: material: plástico transparente, capacidade: 40 folhas, comprimento: 330 mm, largura: 240 mm e números de furos: 4. Pct 50 UND. MARCA: ACP.	PCT	200	451759	7,80	1.560,00
156	Tapete emborrachado em E.V.A., atóxico, antiderrapante, colorido. contém letras do alfabeto/e ou números de 0,20 x 0,20 m cada uma, formando uma área de aproximadamente 0,96 m². MARCA: EVA.	UND	500	462437	29,90	14.950,00
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE EM R\$						R\$ 137.560,00

LOTE 08 - MATERIAIS DIVERSOS DE ESCRITÓRIO (TINTAS E SIMILARES)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO \$	VALOR TOTAL
184	Tinta para carimbo, sem óleo, cor preta, aspecto físico líquido, composição água, pigmentos, frasco 42 ml. MARCA: PRINTY.	UND	150	411718	2,32	348,00
185	Tinta relevo, acrílica, atóxica – cores conforme pedido, embalagem com aproximadamente 35 ml. deverá ser indicada a marca. MARCA: ACRILEX.	UND	600	423298	4,74	2.844,00
186	Tinta para tecido, acrílica, atóxica, resistente a lavagens embalagem com aproximadamente 37 ml. cores conforme pedido. deverá ser indicada a marca. MARCA: GÊNESIS.	UND	600	411676	4,90	2.940,00
187	Tinta óleo para tela - formulada com uma mistura de óleos e pigmentos selecionados, bisnaga (bisnaga de 20 ml). cores conforme pedido. deverá ser indicada a marca; MARCA: ACRILEX.	UND	300	236172	9,60	2.880,00
188	Tinta líquida para vidro, embalagem com aproximadamente 40 ml - cores conforme pedido. deverá ser indicada a marca. MARCA: ACRILEX.	UND	300	237484	4,74	1.422,00
189	Tinta spray cores conforme pedido, esmaltada, embalagem com 400 ml. deverá ser indicada a marca. MARCA: ACRILEX.	UND	50	453762	4,74	237,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

190	Tinta tempera guache, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, composição de resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzo ativo, caixa com 06 unidades de 250 ml. MARCA: BRW.	CX	600	345327	4,75	2.850,00
191	Verniz, acrílico, brilhante, para acabamentos e proteção de diversos materiais, embalagem com aproximadamente 500 ml. deverá ser indicada a marca. MARCA: ACRILEX.	UND	30	375592	33,90	1.017,00
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE EM R\$						R\$ 14.538,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.
1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais de expediente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **SRP N.º 018/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais de expediente e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Geny de Moraes, 26 - Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que forneceu os materiais de expediente ou correlatos, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais de expediente.

4.3 - Todo e qualquer fornecimento de materiais de expediente fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo Acompanhante da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

5.4 – Notificar o fornecedor, por escrito, irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos;

Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais de expedientes.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.7. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

5.8. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer o objeto deste termo nas especificações contidas no Item 01;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

6.2 – Assumir toda responsabilidade, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste termo, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

6.3 – Assumir o compromisso formal de executar todo fornecimento, objeto da presente Termo, com perfeição e acuidade.

6.4 - Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.5 – Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.7 – Manter, durante a execução do objeto deste Termo, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retiradas da Nota de Empenho.

7.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Todo e qualquer fornecimento de materiais de expediente fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1 – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Maragogipe, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência da Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços Nº. **018/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 07 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**MEPI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ. 19.054.366/0001-71
LÍGIA MARGARIDA FIGUEREDO MENDES
EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 275/2021

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armede Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. 14.395.784/0001-09, estabelecida na Rua Dom Manoel de Oliveira Lopes, 47 - Centro - CEP. 44.420-000 - Município de Maragogipe - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **José da Conceição**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG. 1445507 SSP/BA, inscrito no CPF. 108.431.915-20, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo Nº 275/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor kit de cesta básica para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Maragogipe – Bahia.

	Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	UNITARIO	VALOR TOTAL
Item único: 390 kits/cestas básicas	01	Açúcar, tipo: cristal PCT 1KG. MARCA: ITAJÁ.	463988	KG	1560	3,80	5.928,00
	02	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 PCT 1KG. MARCA: FAZENDA.	458904	KG	780	5,00	3.900,00
	03	Biscoito, sabor: salgado, características adicionais: quadrado, tipo: cream cracker, ingredientes: sem gordura trans PCT 400GR. MARCA: MARILAN.	402158	PCT	390	4,00	1.560,00
	04	Biscoito, apresentação redondo, sabor: não aplicável, classificação doce, características adicionais: sem recheio, tipo Maria PCT 400GR MARCA: MARILAN.	232144	PCT	390	4,90	1.911,00
	05	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional PCT 250,00 GR MARCA: ARAUÁ	463583	PCT	780	5,00	3.900,00
	06	Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a) EMBALAGEM 1KG. MARCA: BECEL.	447734	KG	780	38,00	29.640,00
	07	Dentífrico, composição básica: creme dental com flúor ativo (1000 PPM), Tb capacidade: 90g. MARCA: EVEN.	436841	UND	780	3,50	2.730,00
	08	Farinha de mandioca, grupo: d'água, subgrupo: branca, classe: grossa, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez PCT 1KG. MARCA: YOKI.	459009	KG	780	4,10	3.190,00
	09	Feijão carioca, tipo: tipo 1 PCT 1KG. MARCA: PÉ QUENTE.	464553	KG	1560	8,50	13.260,00
	10	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: não transgênico PCT 500GR. MARCA: CUCO.	470688	PCT	780	3,50	2.730,00
	11	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo PCT 200GR. MARCA: ITAMBÉ.	446019	PCT	780	7,00	5.460,00

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

12	Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação resfriada. Unidade: EMBALAGEM 1KG. MARCA: REZENDE.	447702	KG	390	24,00	9.360,00
13	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete PCT 500GR. MARCA: LILI.	458951	PCT	1560	2,80	4.056,00
14	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal UNIDADE: EMBALAGEM 500 GR. MARCA: DELICATA.	463699	UND	390	6,00	2.340,00
15	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1 EMB. 900ML. MARCA: LIZA.	463692	UND	390	9,50	3.705,00
16	Papel higiênico, material: celulose vegetal, largura: 10 cm, cor: extra branco PCT. 04 UNIDADES. MARCA: NOVO.	364309	UND	390	3,50	1.365,00
17	Sabão barra, composição básica: água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestrante, peso: 200 g, formato: retangular, cor: amarela. PCT COM 05 BARRAS 200GR. MARCA: ESPUMIL.	307349	PCT	390	6,00	2.340,00
18	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: não aplicável, odor: não aplicável PCT 1KG. MARCA: ESPUMIL.	226795	PCT	390	5,50	2.145,00
19	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, aroma: suave, cor: branca. MARCA: MARAN.	444433	UND	780	1,75	1.365,00
20	Vinagre, matéria-prima: aceto balsâmico, tipo: neutro, acidez: 4per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos. Unidade: Frasco de 500ml. MARCA: FIGUEIRA.	381379	UND	780	2,40	1.872,00
21	Extrato alimentício, ingrediente básico: tomate prazo validade: 12 meses, conservação: isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem peles e sem sementes. Unidade: Lata de 350 Gr. MARCA: QUERO.	346922	UND	780	4,00	3.120,00
22	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g, acidez: 7,0 ph PCT 1KG. MARCA: TUCANO.	454017	KG	390	1,60	624,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$						106.470,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado a adquirir a quantidade total dos kits/cesta básicas, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **SRP N° 021/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- incurrir em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos kits/cestas básicas e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Geny de Moraes, 26 - Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Maragogipe e conter o número do empenho correspondente;

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado;

3.3.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

3.3.4 - Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. Os kits/cesta básica a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referente aos itens constata da Planilha do Item 01 desta Ata de Registro.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

4.3. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os materiais dos kits/cestas básicas.

4.4 Os kits/cestas básicas serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 07 (sete) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria. 4.5. A entrega deverá ocorrer no Setor de Almoarifado Central.

4.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

4.7. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

4.7.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

4.8. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo Acompanhante da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os kits/cestas básicas entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta;

5.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário se equipamentos e no caso de produtos de especificação técnica de uso na embalagem, com uma versão em português e ainda uma relação da rede de assistência técnica autorizada do equipamento/produto.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

6.1.6. Caso a empresa não mantenha as condições acima estipuladas, a administração dará prazo de 05 dias úteis para a regularização, e caso a empresa não habilite novamente todas as exigências solicitadas no Instrumento Convocatório, isto se configurará inexecução total do pacto assumido, obrigando a administração a suspender a empresa de contratar ou licitar com o Município pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Todo e qualquer fornecimento de kits/cestas básicas fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituí-los, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1 – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Maragogipe, quando:

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

- 10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- 10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.1.3 – Automaticamente:
- 10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência da Ata;
- 10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços Nº. **021/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 07 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DA CONCEIÇÃO – ME
CNPJ. 14.395.784/0001-09
JOSÉ DA CONCEIÇÃO
EMPRESA DETENTORA DA ATA

GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: